



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU

Estado de Minas Gerais

Lei nº 2623/ 2019

Altera o artigo 1º da Lei 2.562/2019.

Faço saber que a Câmara Municipal de Caxambu, por seus representantes decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. O artigo 1º da Lei 2.562/2019 passa a vigorar com a seguinte redação:

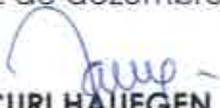
Art1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder contribuição financeira à Organização da Sociedade Civil de Artes, no exercício de 2019, até o valor de 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais).

§1º - A efetivação das despesas mencionadas no *caput* deste artigo fica condicionada à formalização de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres.

§2º - Para liberação dos recursos de que trata esta Lei, a entidade deverá estar com sua situação regularizada em relação aos eventuais recursos recebidos anteriormente do Município.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Caxambu (MG), 12 de dezembro de 2019.


DIOGO CURI HAUEGEN

Prefeito Municipal


LUIZ HENRIQUE DIÓRIO DE SOUZA

Secretário Municipal de Administração e Finanças Interino